



Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

Deliberação AD REFERENDUM CBH-PJ1 nº 13, de 26 de fevereiro de 2023.

Indicação dos Conselheiros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – mandato 2023 - 2025 para a composição do PCJ Federal e Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL).

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rios Piracicaba e Jaguari (CBH PJ1)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, criado pelo Decreto nº 44.433, de 04 de janeiro de 2007, e nos termos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação CBH PJ1 nº 07/2022, de 20 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros do Plenário dos Comitês PCJ mandato de 2023 - 2025;

CONSIDERANDO necessidade de recompor a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ;

DELIBERA:

Art. 1º Para compor a Diretoria do PCJ FEDERAL como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2023 - 2025, o presidente do CBH-PJ1, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BLOSS.

Os demais membros da Diretoria do PJ1 são a saber:

Vice-presidente	David Figueiredo Barros do Prado Melhoramentos Florestal
Secretário-executivo	Damião Aparecido do Couto Prefeitura Municipal de Toledo/MG
Secretário-executivo Adjunto	Rodrigo Alves de Oliveira Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

Art. 2º Para atender ao disposto no inciso IV do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes órgãos de governo do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES
2	Instituto Estadual de Florestas - IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
3	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG



Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

Art. 3º Para atender ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Toledo/MG	Prefeitura Municipal de Itapeva /MG
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

Art. 4º Para atender ao disposto no inciso II do art. 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes usuários de água do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Melhoramentos Florestal Ltda.	Melhoramentos Florestal Ltda.
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Art. 5º Para atender ao disposto no inciso II do art. 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes das seguintes organizações civis do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BLOSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG



Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

Art. 6º Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Art. 7º Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, dos **municípios de MG**, com direito a voto, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Art. 8º Fica indicado 1 (um) representante (titular), com direito à voz e ao voto, das **entidades representativas dos usuários das águas de MG**, do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Art. 9º Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, das **organizações civis de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIOUS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG

Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

Itapeva, 26 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)
Sidney José da Rosa

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari

011.04.02.012